

462021339211801357 FCPTN	-	0101	339014	20.000,00
462021339211801357 FCPTN	-	0101	339030	26.967,00
462021339211802587 FCPTN	-	0101	339039	30.000,00
462021339211812580 FCPTN	-	0101	339036	129.600,00
462021339211812580 FCPTN	-	0101	339047	25.920,00
462021339211812596 FCPTN	-	0101	335041	54.950,00
462021366512042887 FCPTN	-	0101	339039	1.930,00
901011030111862611 - FES		0103	449052	120.000,00
901011030211852610 - FES		0132	339030	811.773,24
			TOTAL	3.869.073,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 89, DE 3 DE JUNHO DE 2011**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 247877**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.629.850,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da Lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.629.850,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
191010412312301451 SEPOF	-	0101	446041	125.000,00
251010312201254534 - PGE		0101	339039	54.850,00
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador		0101	339036	50.000,00
542010812201254535 - IASEP		0261	319011	2.200.000,00
602010412201254535 IDESP	-	0101	319004	170.000,00
602010433112016004 IDESP	-	0101	339046	24.000,00
602010433112016243 IDESP	-	0101	339049	6.000,00
			TOTAL	2.629.850,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
191010412312301451 SEPOF	-	0101	459066	125.000,00
251010309212002967 - PGE		0101	339039	5.000,00
251010309212006111 - PGE		0101	339039	2.000,00
251010309212006114 - PGE		0101	339014	5.000,00
251010309212006114 - PGE		0101	339030	7.000,00
251010309212006114 - PGE		0101	339033	10.000,00
251010309212006114 - PGE		0101	339036	4.000,00

251010309212006114 - PGE	0101	339039	10.000,00	
251010309212006114 - PGE	0101	339047	850,00	
251010309212006115 - PGE	0101	339039	5.000,00	
251010309212476112 - PGE	0101	339039	1.000,00	
251010312911912647 - PGE	0101	339039	5.000,00	
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	30.000,00	
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339092	20.000,00	
542010824412016167 IASEP	-	0261	339039	700.000,00
542010830212016168 IASEP	-	0261	339039	1.500.000,00
602010412112486113 IDESP	-	0101	339020	30.000,00
602010412112486113 IDESP	-	0101	339035	15.000,00
602010412201254534 IDESP	-	0101	339030	60.000,00
602010412201254534 IDESP	-	0101	339033	20.000,00
602010412201254534 IDESP	-	0101	339036	25.000,00
602010412201254534 IDESP	-	0101	339039	50.000,00
			TOTAL	2.629.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 91, DE 3 DE JUNHO DE 2011**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 247882**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.996.124,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da Lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.996.124,42 (Dez Milhões, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
181011424312074740 SEJUDH	-	0106	335041	502.377,24
181011424312074740 SEJUDH	-	0106	445052	21.340,00
181011442212074721 SEJUDH	-	0106	449051	1.116.795,56
181011442212074723 SEJUDH	-	6121	339093	15.000,00
181011442212074733 SEJUDH	-	0106	335041	167.000,00
522010312812114726 SUSIPE	-	0260	339036	96.465,60
522010312812114726 SUSIPE	-	0260	339039	72.000,00
522010312812114726 SUSIPE	-	0260	449052	5.146,02
852010612201254535 - CPC		0101	319011	9.000.000,00
			TOTAL	10.996.124,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo

discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	9.000.000,00	
181011442212074602 SEJUDH	-	0106	339039	1.400.000,00
181011442212074723 SEJUDH	-	0106	339039	407.512,80
181011442212074733 SEJUDH	-	6121	335041	15.000,00
522010342112131678 SUSIPE	-	0260	449051	173.611,62
		TOTAL	10.996.124,42	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O DE 20 DE JUNHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 726/2010, de 8 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.685, de 11 de junho de 2010, prorrogada pela Portaria nº 1028, de 6 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.729, de 12 de agosto de 2010, e resignada pela Portaria nº 1263, de 8 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.809, de 13 de dezembro de 2010, exarada pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, de que trata o Processo nº 2010/119040; Considerando os termos do Parecer nº 512/2011 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir ROSA MARIA RAIOL DE BRITO, ocupante do cargo de Técnico E, matrícula nº 5171300/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com base no art. 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2011

Aprova o Regulamento da Lei nº 7.392, de 7 de abril de 2010, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei nº 7.392, de 7 de abril de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Lei nº 7.392, de 7 de abril de 2010, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no âmbito do Estado do Pará.

Art. 2º Compete à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará a edição dos atos e normas complementares previstos no Regulamento ora aprovado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 0392, de 11 de setembro de 2003, bem como as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

REGULAMENTO DA LEI Nº 7.392, DE 7 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A DEFESA SANITÁRIA VEGETAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As atividades de Defesa Sanitária Vegetal serão reguladas de acordo com o disposto na Lei nº 7.392, de 7 de abril de 2010, neste Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. As ações decorrentes das atividades previstas neste Regulamento serão exercidas pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.